

Instrução Normativa nº 01/2016

Dispõe sobre a participação dos discentes em Grupos de Iniciação Científica e Pesquisa.

A Pró-Reitora de Pesquisa da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, e,

Considerando que a pesquisa deve promover a inter e a transdisciplinaridade, interagindo os Cursos de Pós-graduação em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e a Graduação;
Considerando que, conforme a Portaria 7/14, a forma de ingresso dos alunos da Graduação nos Grupos de Pesquisa é condicionado à participação, primeiramente, em Grupo de Iniciação Científica,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pesquisa científica na Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC) se organiza em grupos de dois níveis conforme a seguir:

I – Grupo de Iniciação Científica: O Curso de Direito da Graduação e o Curso de Direito Integral, no que concerne as atividades relativas à área de Pesquisa, devem ser de Iniciação Científica, promovendo as aptidões, capacidades e conhecimentos que habilitem esses estudantes a se tornarem efetivamente pesquisadores, tendo em vista a continuidade de seus estudos na Pós-Graduação.

II – Grupo de Pesquisa: O Grupo de Pesquisa é constituído por pesquisadores e estudantes do mestrado, graduação, dentre outros com um ou mais Projetos de Pesquisas inéditos, relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado.

Parágrafo único: É vedada a participação de discentes em dois ou mais grupos, sejam eles de Iniciação Científica ou Pesquisa.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no presente semestre, ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Casos excepcionais poderão ser analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.

Profª. Dra. Beatriz Souza Costa
Pró-Reitora de Pesquisa